



**EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 017/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no **22 de junho de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 12:00h), site ([www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br)) ou pelo fone (64) 3491 6000.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

**BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**  
Pregoeira



**PREÂMBULO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 017/2021**

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	027/2021
<b>PROCESSO Nº</b>	2021011094
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	10/05/2021
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO</b>	09h00min
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras desse edital.

A sessão de processamento do Pregão Presencial para registro de preços será realizada no Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO, iniciando-se às 09h00min do 22 de junho de 2021 e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 609/2021, de 27 de abril de 2021, da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Ipameri.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

## **I - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO**, em cumprimento aos preceitos da Lei Complementar 123/2006, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.



2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação somente micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

**2.2.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.

**2.3.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os (as) licitantes credenciados (as), o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.4.** Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78), desde que não tenham obtido judicialmente autorização para tanto;
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**2.5.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Ipameri e autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

**2.6.** A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

**2.7.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**2.8.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**3.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o



direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar



todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas no edital.**

e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**

I. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

g) Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**

I. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora dos envelopes 1 e 2**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

II. O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**4.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.3.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**Envelope nº 1 – Proposta.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº:** 027/2021 - Sistema de Registro de Preços – SRP nº 017/2021

**Processo nº:** 2021011094

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

**Envelope nº 2 – Habilitação.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº:** 027/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP nº 017/2021

**Processo nº:** 2021011094

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**6.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos - **(ANEXO VIII):**

**a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

**b)** Número do processo e deste Pregão;

**c)** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**d)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca dos materiais ofertados a serem adquiridos, correspondendo às especificações do edital.

**e)** Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, e o valor global da proposta grafado tanto em número como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;

**f)** Coluna específica para indicação da numeração do registro da ANVISA, nos itens pertinentes;

**g)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

**h)** As exigências acima elencadas deverão ser entregues dentro do envelope nº 1 (proposta), redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**h) A proposta juntamente com o credenciamento ainda deverá, preferencialmente, ser editadas em meio magnético através de utilização de planilha**



**eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, numeração da licitação.**

**6.2.** Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**7.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

**7.1.2.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública **(ANEXO III)**;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **(ANEXO II)**;

### **7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.





## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item de menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**8.8.1.** O Pregoeiro poderá definir intervalo mínimo de lance.

**8.9.** Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12.** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.18.** No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra "a".

**8.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.21.** Classificadas as propostas pelo menor preço na forma regulamentada no edital, o Pregoeiro, poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.

**8.22.** Em caso de persistência de empate será realizado sorteio público para



definição da proposta vencedora

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** A adjudicação será feita de menor preço por item.

## **X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

a) Será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2.** O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**10.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas no Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, através de seu Órgão Gerenciador, registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**10.4.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**10.5.** A assinatura da ata de registro de preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexos pertinente.



#### **10.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e resolução do TCM/GO;
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **XI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A ata de registro de preço decorrente do presente terá vigência de 12 (doze) meses.

**11.2.** O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

##### **2.2.1 – Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

##### **2.2.2 – Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**11.7.** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** As condições contratuais constam da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital.

**12.2.** Os Proponentes Vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.

**12.3.** A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

**12.4.** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**12.5.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

**12.6.** Por se tratar de um pregão para registro de preços, os casos em que seja firmado algum instrumento de contrato decorrente de tal documento, a vigência poderá ser prorrogada a contar do momento de assinatura do contrato firmado, de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

a) Nos casos de contrato, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

## XIII - DA RESCISÃO

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**13.2.** Constitui motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;



- c) O atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

**13.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**13.4.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** Em conformidade com o Art. 7º, §2ª do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**15.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.4.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.**

- a) A petição será dirigida ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**15.6.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.7.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.



**15.8.** Integram o presente termo:

- a) *Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*
- b) *Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*
- c) *Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;*
- d) *Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;*
- e) *Anexo V – Minuta do contrato;*
- f) *Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;*
- g) *Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- h) *Anexo VIII – Modelo de proposta de preços.*

**15.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

**15.10.** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.11.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**15.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da **Prefeitura Municipal de Ipameri**, Diário Oficial do Município ou no placar de divulgação;

**15.13.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos pertinentes.

**Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás**, em 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

**BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**

Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 027/2021

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº:** 017/2021

**PROCESSO Nº:** 2021011094

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para fornecimento de MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES, mediante requisição/empenho, de uso contínuo de qualidade, se vincula ao planejamento anual de reposição dos insumos para Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Neste Projeto Básico.

#### 2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município.

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

3.2. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM",

3.4. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.





#### **4. OBJETIVO**

4.1. A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES é de suma importância para atingir a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa, deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.

4.2. A seleção e a programação foram feitas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêuticos, enfermeiros, médicos), identificando os produtos a serem adquiridos em quantitativos estimados, tanto é, que a entrega será mediante requisição.

4.3. A seleção feita pelos profissionais da SMS teve o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. Foi definido e estabelecido uma relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender as reais necessidades da população.

4.4. Feita a seleção, a SMS passou para fase da programação dos medicamentos, cujo objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento selecionado que devem ser adquiridos, priorizando-os e compatibilizando-os com os recursos disponíveis de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento.

4.5. Desta feita, a estimativa das necessidades programadas avaliou as Unidades de Saúde; o nível de acesso dos usuários aos medicamentos; o perfil de doenças da população; as metas de cobertura e oferta de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.6. Com o SRP a SMS fará as compras em conformidade com a demanda, os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. Dessa forma, a opção por realizar certames com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.

4.7. Os farmacêuticos contratados pela Contratante fazem o controle do nível de estoque, vez que espaço para armazenamento não é amplo e a entrega pelo fornecedor dos produtos será mediante requisição. Os recursos orçamentários e financeiros estão previstos no orçamento e serão utilizados em conformidade com as demandas. Assim, estão harmonizados todos os setores: assistência farmacêutica, planejamento, orçamento, finanças, administrativo/compras.

4.8. A forma de aquisição parcelada mediante requisição não onera de forma impactante e o objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja



ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.9. Deve-se observar no ato da contratação, as orientações da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde:

4.9.1. NO CONTRATO DE COMPRAS ou NO EMPENHO:

4.9.1.1. A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

4.9.1.2. Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

4.9.1.3. Registro sanitário do produto – O Contratante poderá exigir junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4.9.1.4. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1.998, atualizada pela Resolução-RDC 249, de 05/09/2002, revogada parcialmente pela Resolução-RDC nº 201, de 18/17/2002 e alterada pela Resolução-RDC nº 249, de 05/09/2002, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

4.9.1.5. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

4.9.1.6. Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.9.1.7. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.9.1.8. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.9.1.9. Validade do medicamento:

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O Edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.

4.9.1.10. Laudo de Análise de Controle de Qualidade – O Contratante poderá exigir dos fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo



fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. O Laudo de Análise deve contemplar: (a) Identificação do laboratório; (b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; (c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; (d) Lote e data de fabricação; (e) Assinatura do responsável; (f) Data; (g) Resultado. O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas.

4.9.1.11. Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação – poderá ser exigido que o fornecedor apresente junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no diário oficial da união.

#### 4.9.2. NA ENTREGA DO PRODUTO:

4.9.2.1. Documentação fiscal - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

4.9.2.2. Quantidades - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizada.

4.9.2.3. Prazos de entrega - os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

4.9.2.4. Preços - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificado: unitário e preço total

4.9.2.5. Transporte - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

4.9.2.6. Informações sobre o produto - poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o Edital deve dispor a respeito.

4.9.2.7. Os medicamentos a serem adquiridos devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica. Com tal medida, as exigências tendem a ser as mesmas para todos os medicamentos de uma licitação.

4.10. No caso de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela Anvisa e em conformidade com a Portaria nº 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria nº 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de Autorização Especial de Funcionamento. (Art.º 2, § 6, Port. SVS/MS n.º 344/98).

4.11. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja



ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

## **7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:**

7.1. A entrega dos produtos licitados, conforme especificações exigidas neste edital e anexos, deverá ser feita, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados.

7.2. Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua aquisição, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

7.3. Em caráter de emergência, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde a partir da solicitação.

7.5. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.



7.6. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

7.8. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento do material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

7.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.11. Os medicamentos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento, os preços devem estar descritos no documento fiscal, tanto o unitário quanto o fiscal.

7.12. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.13. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

## **8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o "TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP".

8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;



c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade dos Medicamentos entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 027/2021, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;



g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:

1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.



2) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

3) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4) Validade dos medicamentos:

5) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;





f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.

**14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO:** menor preço por item.



**15. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

**16. DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**17. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

17.1. A CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), ao regular o mercado de medicamentos e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços, estabelece alguns referenciais, como o Preço de Fábrica – PF, o Preço Máximo ao Consumidor – PMC e o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/listasde-precos>.

17.1. O Contratante pagará o valor máximo da Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Constam desta lista o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Esta Lista, que será atualizada todo mês, abrange, inicialmente, apenas os preços de monodrogas. Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contém dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados no item 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor).

17.2. Estima-se o presente certame em **R\$ 2.853.454,88 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

**18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Cristian Douglas Cardoso e Silva, Fernanda Curcino de Alencar, farmacêutica – CRF GO.

**Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás**, em 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

**BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**  
Pregoeira



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 017/2021**

**PROCESSO Nº: 2021011094**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

## ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADES	36	38873 - HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 300MG	R\$ 6,14	R\$ 221,04
2	UNIDADES	720	38922 - CLOXAZOLAM 1MG	R\$ 0,87	R\$ 626,40
3	UNIDADES	2.000	42370 - VALSARTANA SACUBITRIL ENTRESTO 97/103MG	R\$ 8,15	R\$ 16.300,00
4	UNIDADES	1.440	42260 - 1G COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 17,39	R\$ 25.041,60
5	UNIDADES	2.000	42319 - VALSARTANA SACUBITRIL 200MG COM REV CT BL AL	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
6	UNIDADES	30	42366 - CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,0MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC X 2,5 ML	R\$ 88,08	R\$ 2.642,40
7	UNIDADES	2.000	42371 - VALSARTANA SACUBITRIL ENTRESTO 24/26MG	R\$ 8,15	R\$ 16.300,00
8	UNIDADES	1.200	42372 - ESTRODIOL ACETATO DE NORETISTERONA 1 MG+0,05 MG COM REV CT CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
9	UNIDADES	1.600	43975 - NIFEDPINO 30MG CAP GEL	R\$ 8,63	R\$ 13.808,00
10	UNIDADES	3.000	42373 - VILDAGLIPTINA CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG +1000 MG COM REV	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
11	UNIDADES	1.600	42346 - NIFEDPINO 30 MG CAP GEL CT BL	R\$ 8,63	R\$ 13.808,00
12	UNIDADES	900	42377 - DIACEREINA 50 MG TRANS X030	R\$ 9,26	R\$ 8.334,00
13	UNIDADES	800	42379 - FOSFATO DE SINTAGLIPTINA 50 MG	R\$ 6,57	R\$ 5.256,00
14	UNIDADES	300	42347 - NIFEDIPINO 60MG CAP GEL CT BL	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
15	UNIDADES	1.600	42380 - SULFATO CONDROITINA SULFATO GLICOSAMINA 500MG 400MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS	R\$ 3,93	R\$ 6.288,00
16	UNIDADES	1.200	42350 - MICOFENOLATO DE MOFETILA 5MG	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00
17	UNIDADES	2.000	42381 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG	R\$ 12,09	R\$ 24.180,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

18	UNIDADES	50	42362 - PIDOLATO DE MAGNESIO 150MG/ML SOLUÇÃO ORAL FALCONETE 10ML	R\$ 63,87	R\$ 3.193,50
19	UNIDADES	2.800	42383 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,50 MG C/REV LIB MOD CT BL AL PLAS PVC OPC	R\$ 4,78	R\$ 13.384,00
20	UNIDADES	1.200	42388 - EDOXABANA 30MG COM REV AL	R\$ 8,55	R\$ 10.260,00
21	UNIDADES	1.200	42390 - ENDOXABANA 60MG COM REV CT BL	R\$ 13,42	R\$ 16.104,00
22	UNIDADES	1.600	42394 - NIFEDIPINO 30MG CAP GEL CT BL	R\$ 8,63	R\$ 13.808,00
23	UNIDADES	300	42396 - NIFEDIPINO 60MG CAP	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
24	UNIDADES	60	43976 - DEXAMENTASONA TORBRAMICINA 3M/G + 1MG X3,5	R\$ 42,32	R\$ 2.539,20
25	UNIDADES	1.500	42389 - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA LEVODOPA 100,0 +0,92	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
26	UNIDADES	1.200	42438 - EDOXABANA 60 MG	R\$ 13,42	R\$ 16.104,00
27	UNIDADES	50	42411 - PIDOLATO DE MAGNESIO 150MG/ ML	R\$ 6,70	R\$ 335,00
28	UNIDADES	60	42441 - CLORIDRATO DE PIPOCARPINA 20MG/ML X10ML	R\$ 47,89	R\$ 2.873,40
29	UNIDADES	20	42440 - DIPIRONA SODICA HOMATROPINA HIOSCIAMINA 300MG	R\$ 32,01	R\$ 640,20
30	UNIDADES	50	42465 - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	R\$ 51,73	R\$ 2.586,50
31	UNIDADES	3.600	4 2 3 9 7 - GLICINATO DE ALUMÍNIO; ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CARBONATO DE MAGNÉ SIO	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
32	UNIDADES	1.400	42444 - RAMIPRIL 10MG COM CT BL AL	R\$ 2,99	R\$ 4.186,00
33	UNIDADES	30	42472 - FERRO AMINOACIDO QUELATO 300 MG	R\$ 26,91	R\$ 807,30
34	UNIDADES	1.080	42398 - SILIMARINA RACEMETIONINA 100MG+70MG DRG CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,55	R\$ 2.754,00
35	UNIDADES	6.400	43977 - VALTARTANA BESILATO DE ANLODIPINO (160,0+5,0) MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 6,72	R\$ 43.008,00
36	UNIDADES	200	38865 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 150 MCG/ML INJETÁVEL	R\$ 397,84	R\$ 79.568,00
37	UNIDADES	60	42400 - FOSFATO DISSODICO DE MOXIFLOXACINO 5,0+1,0 MG/ML	R\$ 54,83	R\$ 3.289,80
38	FRASCOS	12	38871 - CETOROLACO TROMETAMOL (ACULAR) 4MG/ML SOL OFT 10ML	R\$ 131,81	R\$ 1.581,72
39	UNIDADES	1.800	30708 - GLIMEPIRIDA	R\$ 1,31	R\$ 2.358,00
40	UNIDADES	4.800	38879 - BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

41	UNIDADES	3.600	42392 - GLICINATO DE ALUMÍNIO; ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CARBONATO DE MAGNÉSIO	R\$ 1,13	R\$ 4.068,00
42	UNIDADES	1.200	42402 - HARPAGOPHYTUM PROCUBENS DC 400 MG	R\$ 0,33	R\$ 396,00
43	UNIDADES	60	43978 - DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO TIMODOL2MG+5ML	R\$ 166,77	R\$ 10.006,20
44	UNIDADES	1.300	38880 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA (APRESOLINA) 50MG	R\$ 0,65	R\$ 845,00
45	UNIDADES	3.750	42030 - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 4,17	R\$ 15.637,50
46	UNIDADE.	3.600	2936 - CARBAMAZEPINA 400MG	R\$ 3,73	R\$ 13.422,00
47	UNIDADES	36	43979 - RIBOFALVINA NITRATO DE TIAMINA COMBIRON GTS 30ML	R\$ 29,20	R\$ 1.051,20
48	UNIDADES	1.400	42407 - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,06	R\$ 2.884,00
49	UNIDADES	3.600	38884 - ATENSINA 0,100 MG	R\$ 0,33	R\$ 1.188,00
50	UNIDADES	450	43980 - DELFAZACORTE 30MG CT AL PLAS	R\$ 11,11	R\$ 4.999,50
51	UNIDADES	3.600	33829 - ATENSINA 0,200 MG	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
52	UNIDADES	600	42037 - MESILATO DE RASAGILINA 1 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00
53	UNIDADES	30	42408 - FUROATO DE FLUTICASONA 0,5 MG	R\$ 83,69	R\$ 2.510,70
54	UNIDADES	1.400	43981 - CLORETO DE POTASSIO 600MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC	R\$ 1,12	R\$ 1.568,00
55	UNIDADES	45	42038 - BRINZOLAMIDA -10MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS X5ML	R\$ 100,46	R\$ 4.520,70
56	UNIDADES	36	43982 - CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5,0 MG/ML CG X5ML	R\$ 24,00	R\$ 864,00
57	UNIDADES	12	42039 - MALEATO DE TIMODOL+BRINZOLAMIDA COL 10MG/ML+5 +ML	R\$ 113,04	R\$ 1.356,48
58	UNIDADES	60	43983 - DEXAMETASONA SULFATO DE NEOMICINA 1,0MG+5,0MG+6000UI X3,5G	R\$ 42,32	R\$ 2.539,20
59	UNIDADES	6.400	43984 - VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO (160,0+10,0) MG C/REV CT BL AL AL	R\$ 7,93	R\$ 50.752,00
60	UNIDADES	1.400	42042 - CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,44	R\$ 3.416,00
61	UNIDADES	720	38894 - BENESTARE 625MG	R\$ 1,93	R\$ 1.389,60
62	UNIDADES	1.800	43986 - DIVALPROATO DE SODIO LIB CT AL 250MG	R\$ 1,70	R\$ 3.060,00
63	UNIDADES	30	42413 - SALICILATO DE DIETILAMONIO ESCINA 10 MG + 50 MG	R\$ 83,75	R\$ 2.512,50



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

64	UNIDADES	1.800	38900 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,54	R\$ 972,00
65	UNIDADES	800	42415 - CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND PASSAIFLORA INCARNATA SALIX ALBA	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
66	UNIDADES	2.000	43987 - INTRAZEPAM 5MG	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
67	UNIDADES	2.400	42048 - CETOPROFENO 200 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 4,17	R\$ 10.008,00
68	UNIDADES	6.000	43988 - APIXABANA ( ELIQUIS) 2,5 MG	R\$ 6,23	R\$ 37.380,00
69	UNIDADES	3.000	42416 - VILDAGLIPTINA CLORIDRAT DE METFORMINA 50 MG+ 100 MG	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00
70	UNIDADES	500	39938 - BOLSA DE COLOSTOMIA	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
71	UNIDADES	900	42417 - DIACEREINA 50 MG CAP DURA	R\$ 9,26	R\$ 8.334,00
72	FRASCOS	90	38904 - BUDESODONIDA 0,5MG/ML SUSP SPRAY	R\$ 78,21	R\$ 7.038,90
73	UNIDADES	1.800	43989 - DIVALPROATO DE SODIO LIB PROL CT AL 500MG	R\$ 3,46	R\$ 6.228,00
74	UNIDADES	1.800	42418 - URIDINA ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA(1,0+2,5+1,5)	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
75	UNIDADES	360	42060 - AMINAFTONA 75 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,07	R\$ 745,20
76	UNIDADES	3.200	42062 - CARBONATO DE LITIGIO 450 MG LIB PROL COM CT AL PLAS	R\$ 2,29	R\$ 7.328,00
77	UNIDADES	1.800	42423 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,10 MG AL PLAS TRANS	R\$ 0,50	R\$ 900,00
78	UNIDADES	9.000	43990 - APIXABANA (ELIQUIS)5MG	R\$ 6,15	R\$ 55.350,00
79	UNIDADES	60	42428 - CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5,0 X 5ML	R\$ 13,89	R\$ 833,40
80	UNIDADES	60	42432 - CLORIDRATO DE TETRACAINA MG/ML +1MG/ML SOL GOT X 10ML	R\$ 40,14	R\$ 2.408,40
81	FRASCOS	50	38911 - TROMETAMOL CETOROLACO ( CETROLAC) 4MG/ML	R\$ 63,37	R\$ 3.168,50
82	UNIDADES	580	43991 - ENOXAPARINA SODICA 20MG/ML PRENCHIDA DE 0,2ML	R\$ 147,44	R\$ 85.515,20
83	UNIDADES	60	42435 - CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML TRANS X5ML	R\$ 15,63	R\$ 937,80
84	UNIDADES	9.600	38914 - CLOBAZAM 10MG	R\$ 0,95	R\$ 9.120,00
85	UNIDADES	1.200	38915 - CLOBAZAM 20MG	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
86	UNIDADES	520	43992 - ENOXAPARINA SODICA 40MG ML PRENCHIDA DE 0,4ML	R\$ 196,58	R\$ 102.221,60
87	UNIDADES	320	38920 - CLOPIXOL DEPOT 200MG SOL INJ DE 1 ML	R\$ 127,96	R\$ 40.947,20
88	UNIDADES	30	42454 - TACROLIMO 0,3 MG 10 G	R\$ 86,11	R\$ 2.583,30



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

89	UNIDADES	5.000	23332 - COLETOR URINA	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
90	UNIDADES	480	43993 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/ML SER PENCHIDA DE 0,6ML	R\$ 229,35	R\$ 110.088,00
91	FRASCOS	24	38927 - COLECALCIFEROL GTS FR 10ML	R\$ 94,54	R\$ 2.268,96
92	UNIDADES	50	42457 - BROMETO DE TIOTROPIO 60 DOSES 2,5 MCG	R\$ 446,98	R\$ 22.349,00
93	UNIDADES	50	42458 - BRINZOLAMIDA 10 MG/ML	R\$ 100,78	R\$ 5.039,00
94	UNIDADES	200	43994 - ACETAZOLAMIDA (DIAMOX) 250ML	R\$ 0,88	R\$ 176,00
95	UNIDADES	50	42290 - NASONEX SPRAY 0,5 MG	R\$ 71,62	R\$ 3.581,00
96	UNIDADES	30	42463 - NITAZOXANIDA 20MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB 100ML	R\$ 79,79	R\$ 2.393,70
97	UNIDADES	720	43995 - SULPIRIDA (ELIQUILID) 50MG	R\$ 0,92	R\$ 662,40
98	UNIDADES	240	42297 - CETOROLACO TROMETAMINA 10 MG	R\$ 5,33	R\$ 1.279,20
99	UNIDADES	2.000	42462 - TROXERRUTINA; CUMARINA 15+ 90 MG COM REV LIB PROL	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
100	UNIDADES	1.200	42434 - EDOXABANA 30 MG	R\$ 8,52	R\$ 10.224,00
101	UNIDADES	1.080	42298 - LEVOTIROXINA 37,5 MCG BL AL X30	R\$ 0,43	R\$ 464,40
102	UNIDADES	150	43996 - TRIFOSFATO DISSODICO DE URIDINA, FOSFATO (ETNA) 1,0 MG+2,5+1,5MG	R\$ 3,00	R\$ 450,00
103	UNIDADES	60	42437 - DEXAMETASONA SULFATO DE NEOMICINA 1MG +3,5MG+6000 UI ML GOT X5ML	R\$ 25,96	R\$ 1.557,60
104	UNIDADES	2.400	39163 - RIVAROXABANA (XARELTO) 10MG COM REV	R\$ 13,02	R\$ 31.248,00
105	UNIDADES	2.400	39164 - RIVAROXABANA (XARELTO) 15MG COM REV	R\$ 13,02	R\$ 31.248,00
106	UNIDADES	720	42436 - DIPIRONA SODICA HOMATROPINA HIOSCIAMINA 300MG 1MG 0,0065MG 0,104MG	R\$ 1,50	R\$ 1.080,00
107	UNIDADES	8.000	39165 - RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG COM REV	R\$ 13,02	R\$ 104.160,00
108	UNIDADES	720	42303 - DEXLANSOPRAZOL 30MG CAP DURA RETARD CT BL AL	R\$ 4,80	R\$ 3.456,00
109	UNIDADES	720	39167 - DAPAGLIFLOZINA, CLORIDRATO DE METFORMINA (XIGDUO XR)10MG+1000MG COM REV	R\$ 4,98	R\$ 3.585,60
110	UNIDADES	3.200	43997 - CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60MG CT BL AL	R\$ 0,75	R\$ 2.400,00
111	UNIDADE.	720	26769 - CINARIZINA	R\$ 0,48	R\$ 345,60
112	UNIDADES	1.900	42308 - ESZOPICLONA 3MG	R\$ 4,51	R\$ 8.569,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

113	UNIDADES	36	43998 - CLORIDRATO DE RALOXIFENO (EVISTA) 60MG BL AL PLAS	R\$ 14,11	R\$ 507,96
114	UNIDADES	2.400	42309 - ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIOTORVAL CR 300 MG	R\$ 1,58	R\$ 3.792,00
115	UNIDADES	30	43999 - NIITAZOXANIDA 20MG/ML	R\$ 79,79	R\$ 2.393,70
116	UNIDADES	720	42313 - DIMENIDRINA CLORIDRATO 50MG+10MG COM CT BL PLAS	R\$ 0,93	R\$ 669,60
117	UNIDADES	840	44000 - FENOFIBRATO 160MG CAP/ GEL	R\$ 5,62	R\$ 4.720,80
118	UNIDADES	720	42312 - DAPAGLIFLOZINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 5/500 MG REV CT BL AL PLAS	R\$ 9,90	R\$ 7.128,00
119	UNIDADES	600	42315 - ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIOTORVAL CR 500 MG	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
120	UNIDADES	2.000	44001 - TROXERRUTINA, CUMARI 15+90 MG COM REV LIB PROL	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
121	UNIDADES	1.920	42201 - ESPIRAMICINA 1,5 MG	R\$ 5,46	R\$ 10.483,20
122	UNIDADES	60	42466 - SULFATO DE ATROPINA 10 MG/ML	R\$ 15,78	R\$ 946,80
123	UNIDADES	600	42317 - TRAMADOL 100 MG LIB PROL	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00
124	UNIDADES	1.080	44002 - FENOFIBRATO 250MG CAP/ GEL	R\$ 4,41	R\$ 4.762,80
125	UNIDADES	24	42205 - TACROLIMO 0,3 MG 10G	R\$ 131,87	R\$ 3.164,88
126	UNIDADES	50	42468 - LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML	R\$ 190,32	R\$ 9.516,00
127	UNIDADES	720	42320 - DAPAGLIFLOZINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000 MG REV CT BL AL PLAS	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00
128	UNIDADES	60	42469 - CICLOSPORINA 05 MG/G	R\$ 325,23	R\$ 19.513,80
129	UNIDADES	720	42323 - LINAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA	R\$ 6,02	R\$ 4.334,40
130	UNIDADES	24	42207 - PROPIONATO DE FLUTICASONA HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 25 MCG/DOSE +250MCG/DOSE	R\$ 183,48	R\$ 4.403,52
131	UNIDADES	1.600	44003 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALEGRA) 120MG	R\$ 7,82	R\$ 12.512,00
132	UNIDADES	2.160	42324 - VALSARTANA SACUBITRIL 50MG COM REV CT BL AL	R\$ 8,15	R\$ 17.604,00
133	UNIDADES	60	42470 - PENILEFRINA	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40
134	UNIDADES	1.800	42213 - GLICINATO DE MAGNÉSIO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,22 MG + 1,0 MG COM REV CT BL	R\$ 3,71	R\$ 6.678,00
135	UNIDADES	50	42471 - CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICO 5 10ML	R\$ 55,29	R\$ 2.764,50





# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

136	UNIDADES	1.000	42326 - FLUVOXAMINA MALEATO 100 MG	R\$ 12,43	R\$ 12.430,00
137	UNIDADES	1.600	44004 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALEGRA)180MG	R\$ 11,22	R\$ 17.952,00
138	UNIDADES	720	42475 - BORAGO OFFICINALIS 900 GR	R\$ 6,57	R\$ 4.730,40
139	UNIDADES	1.800	42215 - GLICINATO DE ALUMINIO ACIDO ACETILSALICILICO CARBONATO MAGNÉSIO 100MG+30MG+15	R\$ 0,99	R\$ 1.782,00
140	UNIDADES	100	42476 - LIRAGLUTIDA 6 MG/ML	R\$ 397,30	R\$ 39.730,00
141	UNIDADES	1.920	42217 - GLICINATO ALUMINIO ACIDO ACETILSALICILICO CARBONATO DE MAGNÉSIO 200MG+ 60MG+30	R\$ 1,12	R\$ 2.150,40
142	UNIDADES	1.200	42479 - CLORIDRATO DE CICLOENZAPRINA LISINATO DE CLONIXNADOLAMIN FLEX	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00
143	UNIDADES	49	42221 - FUROATO DE FLUTICASONA 200MCG+25MCG PÓ INAL	R\$ 374,63	R\$ 18.356,87
144	UNIDADES	1.800	42337 - BESILATO DE ANLODIPINO OLMESARTANA MEDAXOLINA - 40MG+10MG COM REV CT BL AL	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00
145	UNIDADE.	1.200	23135 - LEVOTIROXINA	R\$ 0,43	R\$ 516,00
146	UNIDADES	50	42486 - MAXIFLOS D 3,5MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC	R\$ 56,02	R\$ 2.801,00
147	UNIDADES	90	42226 - SALICILATO DE DIETILAMONIO+ESCINA 10MG/G +50MG/G GEL X100G	R\$ 83,75	R\$ 7.537,50
148	UNIDADES	230	44005 - FIBRINOLISINA DESOXIPRIBONUCLEASE, CLORAFENICOL (FIBRINASE) 66U/G+110M/G	R\$ 36,74	R\$ 8.450,20
149	PCT	5.000	23343 - SONDA URETRAL Nº 12 - SILICONE Nº12- MATERIAL FLEXÍVEL	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
150	UNIDADES	360	42228 - MESSALAZINA 800 MG COM REV BL	R\$ 2,55	R\$ 918,00
151	UNIDADES	1.800	42327 - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	R\$ 10,03	R\$ 18.054,00
152	UNIDADES	720	44006 - TRAMADOL+ PARACETAMOL 37,5+ 325,0 PVDC TRANS	R\$ 5,95	R\$ 4.284,00
153	UNIDADES	50	44007 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO DEXAMETASONA 3,0MG/ML+1,0MG/ML	R\$ 53,42	R\$ 2.671,00
154	UNIDADES	1.800	39967 - OLMESARTANA ANLO 40/5 MG	R\$ 7,01	R\$ 12.618,00
155	UNIDADES	50	44008 - PROPRINATO DE FLUTICASONA (FLIXOTIDE) 50MCG DOSE AMBX60DOSES	R\$ 170,99	R\$ 8.549,50
156	UNIDADES	50	42499 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH 50 ML	R\$ 15,74	R\$ 787,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

157	UNIDADES	360	42232 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 6,25MG	R\$ 2,55	R\$ 918,00
158	UNIDADES	800	42501 - FLUNITRAZEPAM 1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,20	R\$ 960,00
159	UNIDADES	450	42234 - SUCRALFATO 200 MG/ML SUS OR CR 20 FLAC X 10 ML	R\$ 16,01	R\$ 7.204,50
160	UNIDADES	3.200	42505 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 3,53	R\$ 11.296,00
161	UNIDADES	3.000	42237 - PROPATILNITRATO 10MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
162	UNIDADES	40	42328 - RELVAR ELLIPTA 100/25MG 30 DOSES	R\$ 237,75	R\$ 9.510,00
163	UNIDADES	60	42508 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40,00 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	R\$ 8,04	R\$ 482,40
164	UNIDADES	500	42236 - METIMAZOL 10MG	R\$ 0,70	R\$ 350,00
165	UNIDADES	1.600	44009 - VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO(DIOVAN ANLO FIX ) 160/5MG CT BL AL PLAS	R\$ 6,72	R\$ 10.752,00
166	UNIDADES	60	42509 - TRAVOPROSTA; MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS	R\$ 400,65	R\$ 24.039,00
167	UNIDADES	1.800	42335 - DOXASINA 2MG FINASTERIDA 5MG	R\$ 5,12	R\$ 9.216,00
168	UNIDADES	2.160	42242 - ACIDO TIOCTICO 600 MG COM REV CT FR VD AMB	R\$ 8,09	R\$ 17.474,40
169	UNIDADES	50	44010 - PROPRIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 250 CG PLAS	R\$ 170,99	R\$ 8.549,50
170	UNIDADES	1.200	42510 - ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO; ACETADO DE NORETISTERONA(0,5+0,1) MG	R\$ 3,74	R\$ 4.488,00
171	UNIDADES	50	42343 - FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML SOL GOT FR PLAS AMB X10ML	R\$ 31,82	R\$ 1.591,00
172	UNIDADES	600	44012 - CLONIXINATO DE LISINA+CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIN 125,0+5,0+MG BL AL	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
173	UNIDADES	3.600	44013 - CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 100MG	R\$ 3,97	R\$ 14.292,00
174	UNIDADES	3.600	44014 - CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 150MG	R\$ 5,90	R\$ 21.240,00
175	UNIDADES	2.200	44015 - DRAPAGLIFLOZINA 10MG CT BL PLAS	R\$ 7,38	R\$ 16.236,00
176	UNIDADES	36	44016 - FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 100+6 MCG	R\$ 111,78	R\$ 4.024,08
177	UNIDADES	720	44017 - GABAPENTINA 300MG	R\$ 0,89	R\$ 640,80
178	UNIDADES	50	42354 - PROPIONATO DE FLUTICASONA, HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 25MCG	R\$ 206,82	R\$ 10.341,00
179	UNIDADES	700	44018 - INSULINA APIDRA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 VD 3ML	R\$ 44,40	R\$ 31.080,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

180	UNIDADES	2.000	42355 - FERRIPOLIMALTOSE 400MG	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
181	UNIDADES	1.080	44019 - GABAPENTINA 400MG	R\$ 1,50	R\$ 1.620,00
182	UNIDADES	1.200	42356 - CONTROITINA SULFATO DE SODIO SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG 400MG	R\$ 3,93	R\$ 4.716,00
183	UNIDADES	720	42357 - ERGOTAMINA, CAFEINA ANIDRA, DIPIRONA 01 MG + 100 MG + 350 MG	R\$ 2,12	R\$ 1.526,40
184	UNIDADES	1.440	42358 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25+30MG	R\$ 6,88	R\$ 9.907,20
185	UNIDADES	1.400	44020 - VILDAGLIPTINA CLOR METFORMINA (GALVUS MET) 50MG+850MG CT BL AL	R\$ 4,97	R\$ 6.958,00
186	UNIDADES	30	42359 - FUROATO DE FLUTICASONA 0,5 MG/G AMB X 120 DOSES	R\$ 83,69	R\$ 2.510,70
187	UNIDADES	720	44021 - INSULINA TOUJEO FR AMPOLA	R\$ 320,89	R\$ 231.040,80
188	UNIDADES	24	44022 - INSULINA VICTOZA FRA AMPOLA	R\$ 794,59	R\$ 19.070,16
189	UNIDADES	12	44023 - MALEATO E TIMODOL BIMATOPROSTA (GANFORT) 0,3	R\$ 177,83	R\$ 2.133,96
190	UNIDADES	720	44024 - CLORIDRATO DE METFORMINA+FOSFATO DE SITAGLIPTINA50MG/500MG CPR	R\$ 6,47	R\$ 4.658,40
191	UNIDADES	1.800	42361 - DOBESILATO DE CALCIO CAP DURA CT BL AL 500MG	R\$ 3,22	R\$ 5.796,00
192	UNIDADE.	2.400	26580 - CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 1,69	R\$ 4.056,00
193	UNIDADES	1.080	42363 - MELISITO DE DI-HIDROERGOTAMINA CAFEINA ANIDRA DIFIRONA 1MG+350MG+100MG	R\$ 1,86	R\$ 2.008,80
194	UNIDADES	1.090	42360 - OXIBUTININA 5 MG	R\$ 1,45	R\$ 1.580,50
195	UNIDADES	30	42364 - SALICILATO DE DIETILOMONIO ESCINA 10MG/G X30G	R\$ 30,89	R\$ 926,70
196	UNIDADES	1.400	42365 - CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG DRG CT BL AL PLAS	R\$ 1,20	R\$ 1.680,00
197	UNIDADES	50	42367 - CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,20 MG/ML	R\$ 88,08	R\$ 4.404,00
198	UNIDADES	1.900	44030 - CLORIDRATO DE METARFORMINA+FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50/1000MG CPR	R\$ 6,47	R\$ 12.293,00
199	UNIDADES	720	44031 - FUROSEMIDA+CLORETO DE POTASSIO 40MG/100 MG CPR	R\$ 1,39	R\$ 1.000,80
200	UNIDADES	1.800	44032 - CLORIDRATO DE METOTFORMINA + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG/500 COMK VER	R\$ 6,27	R\$ 11.286,00
201	UNIDADES	940	42147 - FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG CPR	R\$ 7,38	R\$ 6.937,20



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

202	UNIDADES	1.440	44033 - CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 MG+1000 MG COM REV CT BL	R\$ 6,00	R\$ 8.640,00
203	UNIDADES	1.080	42152 - CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG COM REV CT BL	R\$ 6,00	R\$ 6.480,00
204	CAIXA	900	28483 - ÁCIDO TIOCTICO	R\$ 8,12	R\$ 7.308,00
205	UNIDADES	3.600	42246 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	R\$ 2,59	R\$ 9.324,00
206	UNIDADES	360	42160 - TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80MG+12,5 MG C/CT BL	R\$ 9,05	R\$ 3.258,00
207	UNIDADES	60	42250 - TIMOMODULINA 200 MG/ML XPE	R\$ 152,36	R\$ 9.141,60
208	UNIDADES	360	39053 - BENFOTIAMINA (MILGAMMA) 150 MG DRG	R\$ 2,99	R\$ 1.076,40
209	UNIDADES	720	42162 - OXIBUTININA 10MG	R\$ 4,35	R\$ 3.132,00
210	UNIDADES	720	42251 - TIMOMODULINA 80 MG CAP DURA	R\$ 6,89	R\$ 4.960,80
211	UNIDADES	36	42163 - OXIBUTININA XPE FRASCO	R\$ 57,50	R\$ 2.070,00
212	UNIDADES	300	42168 - METOXISALENO CPR C/30	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
213	UNIDADES	3.000	44034 - INSULINA GLLARGINA 3 MLK 100 U/ML SOL INJ	R\$ 84,50	R\$ 253.500,00
214	UNIDADES	360	42171 - OXICODONA 10MG	R\$ 15,61	R\$ 5.619,60
215	UNIDADES	450	42172 - CURCUMA LONGA L. 250MG CAP DURA CT FR PLAS	R\$ 2,00	R\$ 900,00
216	UNIDADES	50	42249 - BUDESONIDA NASAL 400 MCG/DOSE NAS VD AMB X120 DOSES	R\$ 243,39	R\$ 12.169,50
217	UNIDADES	300	42174 - NITRATO DE TIAMINA+ ACIDO AMINOBENZOICO + PANTOTENATO DE CALCIO	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
218	UNIDADES	1.200	39106 - PARACETAMOL CLORIDRATO DE TRAMADOL (REVANGE) 37,5	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
219	UNIDADE.	800	23104 - PAROXETINA 15 MG	R\$ 3,27	R\$ 2.616,00
220	UNIDADE.	12	27797 - PATANOL	R\$ 83,55	R\$ 1.002,60
221	UNIDADES	336	39080 - FANCICLOVIR (PENRIR) 500MG	R\$ 33,71	R\$ 11.326,56
222	UNIDADES	50	44035 - BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG PO INAL OR CT AL X30 DISP INAL	R\$ 258,74	R\$ 12.937,00
223	UNIDADES	840	42177 - ALOGLIPTINS+PIOGLITAZONA 25MG 30MG	R\$ 6,88	R\$ 5.779,20
224	UNIDADES	1.800	39085 - DABIGATRANA (PRADAXA) 110MG CAP	R\$ 7,31	R\$ 13.158,00
225	UNIDADES	1.800	39086 - DABIGATRANA (PRADAXA) 150MG CAP	R\$ 7,31	R\$ 13.158,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

226	UNIDADES	500	42182 - RAMIPRIL; BESILATO DE ANLODIPINO 10MG + 5MG CAP GEL	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
227	UNIDADES	720	37439 - PRAMIPEXOL 0,25 MG	R\$ 2,26	R\$ 1.627,20
228	UNIDADES	1.800	42183 - LEVOTIROXINA 50 MCG COM CT BL	R\$ 0,38	R\$ 684,00
229	CAIXA	1.800	32766 - LEVOTIROXINA 100MG C/30COMP	R\$ 0,28	R\$ 504,00
230	UNIDADES	800	42184 - CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	R\$ 15,34	R\$ 12.272,32
231	CAIXA	900	32841 - LEVOTIROXINA 150MCG C/30 COMP.	R\$ 0,42	R\$ 378,00
232	CAIXA	1.800	28452 - LEVOTIROXINA 25MCG	R\$ 0,29	R\$ 522,00
233	UNIDADES	1.500	42193 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 13,79	R\$ 20.685,00
234	UNIDADES	80	42194 - NEUTROFER FOLICO 0,2MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 30ML	R\$ 72,65	R\$ 5.812,00
235	UNIDADES	360	42196 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 14,48	R\$ 5.212,80
236	UNIDADES	25	42197 - NEPAFENACO 1MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5ML COL	R\$ 100,75	R\$ 2.518,75
237	UNIDADES	1.500	42198 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 15,20	R\$ 22.800,00
238	UNIDADES	336	42452 - VALERATO DE ESTRADIOL 1 MG	R\$ 1,91	R\$ 641,76
239	UNIDADES	50	42257 - PROPIONATO DE FLUTICASONA HIDROXINAFTO DE SALMETRO25 MCG/DOSE +125MCG C/120 SPRA	R\$ 112,94	R\$ 5.647,00
240	UNIDADES	672	44036 - IVABRADINA 5MG	R\$ 3,16	R\$ 2.123,52
241	UNIDADES	600	42264 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PLAS TRANSPARENTE CAP500ML	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
242	UNIDADES	780	42266 - SUCCINATO DE SOLICENAFINA+CLORIDRATO DE TRANSULOSINA 6MG+0,4MG COM REV LIB	R\$ 14,24	R\$ 11.107,20
243	UNIDADES	50	42267 - BUPRENORFINA 5 MG ADES TRANSD	R\$ 161,95	R\$ 8.097,50
244	UNIDADES	720	42270 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	R\$ 23,88	R\$ 17.193,60
245	UNIDADES	1.940	42271 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COM REV CT BL PVC TRANS	R\$ 3,27	R\$ 6.343,80
246	UNIDADES	30	44037 - SUCRALFATO 1G COM MAST CL BL AL	R\$ 2,94	R\$ 88,20
247	UNIDADES	1.800	42276 - MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA CAFEINA	R\$ 2,19	R\$ 3.942,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

248	UNIDADES	240	42278 - FLUNARIZINA; MESILATO DE DIDROERGOCRISTINA 10 MG + 3MG	R\$ 4,58	R\$ 1.099,20
249	UNIDADES	1.080	39158 - VIMPOCETINA (VICOG) 5MG CM CT	R\$ 1,08	R\$ 1.166,40
250	UNIDADES	400	42283 - ETORICOXIBE 60MG COM REV CT BL AL	R\$ 9,64	R\$ 3.856,00
251	UNIDADES	1.440	42285 - BUPRENORFINA 5MG	R\$ 84,64	R\$ 121.881,60
252	UNIDADES	800	30518 - CETIRIZINA	R\$ 5,46	R\$ 4.368,00
253	UNIDADES	3.000	44038 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CT BL AL	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
254	UNIDADES	200	42518 - ACETAZOLAMIDA 250 MG CPR CT FR	R\$ 0,88	R\$ 176,00
255	UNIDADES	1.300	42519 - DIOSMINA 900 + 100 MG COM REV OR CT BLA AL PLAS	R\$ 5,88	R\$ 7.644,00
256	UNIDADES	4.800	42534 - ATESINA 2,150MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
257	UNIDADES	672	42542 - IVABRADINA 7,5MG	R\$ 4,37	R\$ 2.936,64
258	CAIXA	300	32879 - PROLOPA BD 100/25 C/30 COMP.	R\$ 2,05	R\$ 615,00
259	CAIXA	300	35284 - PROLOPA BD 200/50 C/30	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
260	UNIDADES	1.500	42561 - VARFARINA SODICA 2,5MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 0,55	R\$ 825,00
261	UNIDADES	2.000	44039 - SONDA URETRAL 6..	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

**BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**

Pregoeiro



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 017/2021**

**PROCESSO Nº: 2021011094**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ  
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e  
do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)**



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 017/2021**

**PROCESSO Nº: 2021011094**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)**





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 017/2021**

**PROCESSO Nº: 2021011094**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N.....,  
por ..... intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n..... e do CPF  
n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)**



**ANEXO V**  
**PREGÃO Nº ----/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº ----/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº----/2021**

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e a empresa .....

**I – PREÂMBULO**

**1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público ....., residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ..... e da carteira de Identidade nº ..... - ...../....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

**1.2.** A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida à ....., Nº \_\_\_\_, Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por ....., profissão, portador (a) da CI RG nº ..... SSP/\_\_\_, e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 027/2021, Sistema de Registro de Preços nº 027/2021, Processo Administrativo nº 2021011094 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO.

**III - DO LOCAL E DATA**

**3.1.** Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

**IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**4.1.** Constitui objeto deste instrumento de contrato Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 027/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 017/2021, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIT	TOTAL
01					

### **V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**5.1.** As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

**5.2.** A entrega dos produtos deverão ser de no máximo 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

**5.3.** O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

**5.5.** O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

**5.6.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

### **VI - DO PREÇO**

**6.1.** O valor total deste Contrato é estimado em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Termo de homologação do Pregão nº \_\_\_\_\_/2021.

### **VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.



## **VII - DO PRAZO**

**8.1.** O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 12 (doze) meses, sendo de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ( ) de dois mil e \_\_\_\_\_. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**8.2.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **IX - DOS RECURSOS**

**9.1.** Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.

-----  
-----

## **X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

### **10. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade dos Medicamentos entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 027/2021, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;



h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:

1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.



3) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4) Validade dos medicamentos:

5) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

### **10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de



Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

## **XI - DOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.

b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;

g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

## **XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Sr. **Cristian Douglas Cardoso e Silva** – Diretor Municipal.

## **XIV – DA INADIMPLÊNCIA**



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**14.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## XV - DA VIGÊNCIA

**15.1.** O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**15.2.** O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

## XVI - DO FORO

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**16.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GOÍÁS,** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Gestor Municipal  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

## **TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietária da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)**



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ----/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. -----/2021

PROCESSO Nº	2021011094
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de <b>MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES</b> para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, designados pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº -----/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.-----/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.



- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na \_\_\_\_\_, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ----/2021.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### **III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### **IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

### **V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, entre outras:
- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
  - b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
  - d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

## **VI - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 027/2021 o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**6.1.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

## **VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**7.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

**7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.**

**7.3.** O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.4.** A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## **VIII - DAS PENALIDADES**



**8.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**8.3.** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

**8.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**8.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada



da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

**9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.4.** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**10.2. Por iniciativa da Administração:**

- a) **Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;**



b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

**10.3. Por iniciativa do fornecedor:**

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.**

**10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.**

**10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.**

**10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.**

**10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

## **XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 027/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**11.2.** O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.027/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

**11.3.** Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**11.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.5.** O Sr. **Cristian Douglas Cardoso e Silva**, Diretor Municipal, matrícula funcional nº **103.459** fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

completa execução do Contrato, conforme IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**11.6.** A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 027/2021 e ata de registro de preços nº 017/2021.

**11.7.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Ipameri  
Gestor Municipal Contratante

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Contratada(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Timbre da empresa

## ANEXO VIII MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1

**PREGÃO Nº 027/2021- SRP Nº 017/2021  
PROCESSO: 2021011094**

A empresa \_\_\_\_\_ situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição municipal/estadual nº \_\_\_\_\_ envia a proposta para Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme itens relacionados abaixo:

Item	Qtde	Unidade de Medida	Especificação	Registro ANVISA	Marca	Valor unitário	Valor total
01						R\$	R\$
02						R\$	R\$
03						R\$	R\$

Valor Da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Validade Da Proposta: 60 DIAS

Declaro que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,**

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa (assinatura)